



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.975**

**De 21 de junho de 2013**

**Autógrafo nº 125/13 – Projeto de Lei nº 128/13**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e dá outras providências.

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de recapeamento do trecho da ARA 020 (Avenida João Batista de Oliveira/Rua Pedro Sanches Alvarás) com extensão de 2,500m, mais pavimentação de 861,35m e pavimentação da Avenida Dr. Seth Hur Cardoso com 1.341,71m de extensão (acessos às futuras instalações da Fábrica Randon), no valor total de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), obedecidos aos preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

**Art. 2º** Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de Convênio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").